



## 1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de fornecimento de licenças para uso do Software PHP Storm, incluindo atualização e suporte técnico para o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJRJ), consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seus anexos.

| ITEM | Descrição/Especificação                                     | Período  | Quantidade |
|------|---|----------|------------|
| 1    | Licença PHP Storm, incluindo atualização e suporte técnico. | 36 meses | 50         |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O regime de execução contratual será a empreitada por preço global.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 36 (trinta e seis) meses e 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21 e prorrogável a teor do disposto no art. 107 do mesmo diploma legal.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender as necessidades do TJERJ, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, adequando-se à solução de contratação pretendida, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação de 2024 do TJERJ, conforme detalhamento constante em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência.

### 3.2. Parcelamento do Objeto

|  |   |
|--|---|
|  | PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  |
|  | TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA<br>(LICITAÇÃO) |
|  | Processo Administrativo nº: 2024-06006748   |

3.2.1. Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência, não será admitido o parcelamento do objeto.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Sustentabilidade**

4.1.1. A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

### **4.2. Subcontratação**

4.2.1. Será admitida a subcontratação do fabricante do software (PHP Storm) para os serviços de atualização de software e suporte técnico.

### **4.3. Garantia Contratual**

4.3.1 Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021, além das demais condições previstas no Edital.

### **4.4. Indicação e/ou Vedação de Marca/Modelo/Produto**

4.4.1. O disposto neste item não se aplica à contratação descrita neste termo de referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de Execução**

5.1.1. Para a execução do objeto devem ser disponibilizadas as licenças contratadas para uso do Software PHP Storm, com direito de atualização para novas versões do produto e suporte técnico, durante todo o período de vigência do contrato.

5.1.2. As licenças devem estar disponíveis em conta do TJERJ no sítio web da fabricante em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme item 1.4 deste Termo de Referência.

5.1.3. Os serviços de atualização e suporte técnico serão executados durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar do registro das licenças junto ao fabricante em nome do Contratante.



5.1.3.1. Os serviços de atualização e suporte técnico serão disponibilizados no sítio do fabricante.

5.1.4. O serviço deverá ser prestado por empresa credenciada ao fabricante, ou pelo próprio.

#### 5.1.5. Prazos e Condições

| Item | Descrição  | Prazo  | Responsável        |
|------|--|--|--------------------|
| 1    | Início de vigência da contratação  | Data da assinatura do contrato   | TJERJ e Contratada |
| 2    | Registro das licenças no site do fabricante em nome do Contratante e início da prestação do serviço de atualização e suporte em nome do Contratante.   | Até 10 (dez) dias do início da vigência do contrato  | Contratada         |
| 3    | Entrega da documentação oficial do fabricante comprovando o registro das licenças no site do fabricante em nome do Contratante e início da prestação do serviço de atualização e suporte em nome do Contratante.   | Até 5 (cinco) dias do registro das licenças e início da prestação do serviço   | Contratada         |
| 4    | Aceite e emissão do Termo de Recebimento do objeto após a validação da documentação oficial do fabricante comprovando o registro das licenças no site do fabricante em nome do Contratante e o início da prestação do serviço de atualização e suporte em nome do Contratante. | Até 5 (cinco) dias da Entrega da documentação pela Contratada e do início da prestação do serviço de que trata o item anterior | TJERJ              |

5.1.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes de eventual incorreção na execução do contrato.

## 5.2. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.2.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 5.3. Obrigações do Contratante

5.3.1. Prover as informações necessárias para que a Contratada possa dar andamento às suas atividades.

5.3.2. Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



#### 5.4. Obrigações da Contratada

5.4.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.4.2. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

5.4.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento definitivo do objeto.

5.4.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

5.4.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação dos serviços.

5.4.7. Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo Contratante, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.

5.4.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

5.4.9. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos



serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar a Contratada para reunião inicial, objetivando prestar os esclarecimentos necessários sobre assuntos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização do contrato, dentre outros.

6.5. A Contratada deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei Federal 14.133/21.

6.5.1. A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural.

6.6. O gestor do contrato, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanhará a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do contrato e coordenará as atividades relacionadas à sua fiscalização.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7.1. O fiscal promoverá a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados e



atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento do licenciamento será efetuado em parcela única, após o aceite do Contratante, emitido na forma do item 5.1.5.

7.2 A Equipe de Gestão da Contratação realizará o acompanhamento e avaliação do serviço prestado.

7.3 A Equipe de Gestão da Contratação elaborará, para instruir o processo de pagamento de fatura, documento obrigatório de acompanhamento do contrato, instrumento para acompanhamento e registro de ocorrências durante a execução de um contrato, onde será avaliado o desempenho da Contratada no que tange aos serviços prestados.

7.4 A Equipe de Gestão da Contratação exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados e atuação da Contratada, inclusive quanto ao cumprimento da legislação, apontando todas as irregularidades verificadas.



7.5 O Contratante poderá instaurar procedimento apuratório na ocorrência de descumprimentos contratuais, de irregularidades recorrentes, ou, ainda, de quaisquer outros eventos que causem prejuízo ou caracterizem redução na qualidade dos serviços prestados.

7.6 Além das avaliações previstas neste documento de referência, o Contratante poderá realizar outras que julgar necessárias, visando qualquer aspecto relacionado ao objeto do contrato, devendo a Contratada fornecer as informações correspondentes sempre que solicitada.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.8.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, hipótese em que a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto.

7.9. A nota fiscal ou fatura será emitida pela Contratada discriminando os serviços executados pelo período correspondente e com CNPJ idêntico ao descrito no contrato, e será enviada ao endereço eletrônico informado pelo TJERJ na reunião inaugural, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo Contratante.

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

|  |   |
|--|---|
|  | PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  |
|  | TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA<br>(LICITAÇÃO) |
|  | Processo Administrativo nº: 2024-06006748   |

7.10.1 A contratada deverá informar na nota fiscal o percentual de IRRF a ser retido e recolhido pelo TJERJ, conforme regramento da Receita Federal do Brasil.

7.10.2. Recebida a nota fiscal ou fatura encaminhada pela Contratada, via correspondência eletrônica, o Contratante deverá autuar processo administrativo no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento.

7.11. O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo TJERJ.

7.12. Em havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal da Contratada, ou outra circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.13. A exclusivo critério do contratante e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.13.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.14. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



8.1.2. Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame, bem como os valores unitários máximos por item.

8.1.3. A licitante deverá apresentar, junto a sua proposta, documento que comprove seu credenciamento junto ao fabricante PHP.

8.1.4. As demais regras a serem aplicadas quanto à seleção do fornecedor têm previsão no Edital.

## **8.2. Consórcio**

8.2.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que não se trata de serviços de alta complexidade ou de grande vulto, bem como pelo objeto não comportar execução em regime de comunhão de esforços, não se tratando de atividade resultante de concatenação de parcelas de serviços especializados.

## **8.3. Cooperativas**

8.3.1. Não será permitida a participação de cooperativas, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela Contratada não se mostram congruentes com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG.

## **8.4. Exigências de Habilitação**

8.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.4.1.1. Habilitação Jurídica**

8.4.1.1.1 As condições de habilitação jurídica têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **8.4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.4.1.2.1. As condições de habilitação fiscal, social e trabalhista têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **8.4.1.3. Habilitação Técnica**

8.4.1.3.1. Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**a) Técnico-Operacional.**

a.1) Atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal 14.133/2021, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços de fornecimento de licenças de softwares do fabricante PHP, incluindo atualização e suporte técnico.

I - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

II - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

III - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.4.1.4. Habilitação Econômico-financeira**

8.4.1.4.1. As condições de habilitação econômico-financeira estão previstas no edital.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO****9.1. Orçamento Estimado**

9.1.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 195.532,50 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

9.1.2. Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.



## 9.2. Reajustamento

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis durante a execução contratual, podendo, no caso de prorrogação da vigência do contrato, ser reajustados mediante a aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI/IPEA.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada no edital.

## 11. SANÇÕES

11.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.

11.2. Pelas infrações a seguir elencadas, o TJERJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1. As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes – SGCOL/DELFA/DIPRA.

11.2.1.1. Sanções específicas para esta contratação:

11.2.1.1.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

### a) TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL

| GRAU       | CORRESPONDÊNCIA  |
|------------|--|
| Muito Leve | Advertência  |
| Leve       | Advertência cumulada ou não com Multa fixada a partir de 0,5% (cinco décimos por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado. |



|             |   |
|-------------|---|
| Média       | Advertência cumulada com multa no percentual de até 2% (dois por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.  |
| Grave       | Impedimento de licitar e contratar cumulada ou não com multa no percentual de até 10% (dez por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.  |
| Muito Grave | Impedimento de licitar e contratar ou Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 20% (vinte por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado. |

TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA

| Nº | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  | GRAU  | INCIDÊNCIA     |
|----|--|-------|----------------|
| 1  | Deixar de iniciar a execução do contrato na data prevista no termo contratual para início da vigência. | Média | Por ocorrência |
| 2  | Deixar de registrar, em nome do TJERJ, as licenças junto ao fabricante.                                | Grave | Por ocorrência |
| 3  | Deixar de cumprir as normas e procedimentos de segurança da informação estabelecidos pelo TJERJ.       | Grave | Por ocorrência |
| 4  | Não disponibilizar as licenças no prazo especificado.  | Grave | Por ocorrência |

## 12. ANEXOS

12.1. Compõem este Termo de Referência os seguintes anexos:

- I) Anexo A – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- II) Anexo B – Composição de Custos.

**Arthur Ferreira de Souza Borges**  
Assessor de Planejamento das  
Contratações

**Guilherme Knibel Ferreira**  
Assessor de Planejamento das  
Contratações

**Marcio Bispo de Oliveira**  
Assessor de Planejamento das  
Contratações

**Aline Viana Magalhães**  
Integrante Requisitante

**Daniel Ribeiro de Oliveira  
Baptista**  
Integrante Técnico

**Daniel de Lima Haab**  
Secretário-Geral de Tecnologia da Informação